



**PUBLICADO**

Em ..02.10.22..  
Até ..17.10.22..

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN**

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS NO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS**

Art. 1º. Constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito — CPI, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na contratação direta de prestações de serviços e aquisição de bens no Município de Frederico Westphalen – RS, tendo em vista a “Operação Empreendimento” desencadeada.

Art. 2º. A presente “CPI” será formada por 3 (três) membros e terão o prazo de 12 meses para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessários e justificado, poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º. Nomear, nos termos dos artigos 35 e 36 do Regimento Interno desta Casa, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, os Vereadores indicados por suas bancadas e que conforme Ata nº 01/2022 do dia 01 de setembro de 2022, onde os mesmos reuniram-se, a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito ficou assim constituída: Vereadores Aline Ferrari Caeran; Raul Pazuch da Silva e Jacques Douglas de Oliveira.

Art. 4º. O Presidente da Comissão deverá informar à Mesa Diretora o horário e os dias das reuniões semanais, tão logo sejam definidos, devendo ser secretariada e redigida ata do resumo dos trabalhos pelo servidor indicado para secretariar os trabalhos da comissão.



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN**

Parágrafo Único. As sessões promovidas pela Comissão deverão ser públicas, preferindo-se a realização a noite para promoção do interesse público e participação popular, dando-se ampla publicidade, ressalvando-se casos de necessidade de sigilo que serão analisados e deliberado pelos membros da comissão.

Art. 5º. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado a prorrogação de ser prazo de funcionamento, através de requerimento.

Parágrafo único: Considerado que o requerimento que solicitar a criação de uma CPI depende da assinatura de um terço dos vereadores, e a aprovação será por maioria simples, o requerimento para prorrogação também dependerá do quórum de maioria simples.

Art. 6º. Fica o Presidente desta Casa autorizado a efetuar despesas com a contratação de assessoria para auxiliar a Comissão Parlamentar de Inquérito nesta investigação, e o uso de toda a estrutura da Câmara nas diligências da comissão, inclusive, de forma direta ou por inexigibilidade de licitação, devendo as despesas correr a conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 7º As reuniões e sessões das Comissões serão secretariadas pelo servidor indicado pelo Presidente.

Art. 8º No caso de licença de qualquer titular da Comissão Parlamentar de Inquérito e/ou impedimento, suspeição ou incompatibilidade para prosseguir na comissão, assumirá o Vereador indicado pelo Líder da Bancada a que pertencer o Vereador titular, em um prazo de até 2 (dois) dias, assumindo o mesmo cargo do anterior.

Parágrafo único: Na hipótese de licença do Presidente, a Presidência será exercida pelo Vereador com mais tempo de vereança dentre os membros.



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Art. 9º. Aplica-se as Comissões Parlamentares de Inquérito o regramento das Comissões Temporárias previstas no Regimento Interno desta Casa legislativa, bem como subsidiariamente as disposições previstas para as Comissões Permanentes.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no *caput* deste artigo, eventuais omissões serão submetidas a deliberação do Plenário, exigindo-se maioria simples para decisão.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
PRESIDENTE: Leandro Mazzutti

  
VICE-PRESIDENTE: Belonir Vendrusculo

1º SECRETÁRIO: Jorge Alan Souza

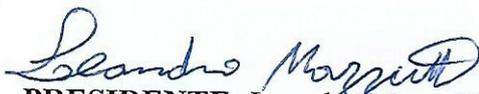
  
2º SECRETÁRIO: Raul Pazuch da Silva



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Justifica-se a presente resolução a fim de instituir a Comissão Parlamentar de Inquérito autorizada pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a qual tem o objetivo de investigar possíveis irregularidades na contratação direta de prestações de serviços e aquisição de bens no Município de Frederico Westphalen, que ensejou a “Operação Empreendimento” realizada pelo Ministério Público, Tribunal de Contas e Polícia Civil.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
**PRESIDENTE:** Leandro Mazzutti

  
**VICE-PRESIDENTE:** Betonir Vendrusculo

**1º SECRETÁRIO:** Jorge Alan Souza

  
**2º SECRETÁRIO:** Raul Pazuch da Silva